



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.349, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.331, DE 5 DE ABRIL DE 2.017, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 64/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O art. 5º da Lei nº 6.331, de 5 de abril de 2.017, passará a ter a seguinte redação:

“**ART. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos à 1º de janeiro de 2.017, apenas no que tange ao percentual de reajuste do prêmio.”

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de abril de dois mil e dezessete.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
Secretária de Expediente e Comunicações  
Administrativas